



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.873, de 14 de janeiro de 2026**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA  
O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026, sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.